



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 7 de Maio de 2002



Série

Número 52

Sumário

PRESIDENCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 456/2002

Aprova o mapa final de trabalhos a mais e a menos da empreitada de “construção do pavilhão gimno-desportivo da Escola Básica e Técnico-Profissional da Ponta do Sol”.

Resolução n.º 457/2002

Mandata o Eng.º Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva como representante da Região na reunião da assembleia geral extraordinária da ETP/RAM - Empresa de Trabalho Portuário - Associação Portuária da Madeira.

Resolução n.º 458/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de € 9.015,99, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Resolução n.º 459/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de € 9.089,00.

Resolução n.º 460/2002

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de € 149.639,37.

Resolução n.º 461/2002

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 64.843,73.

Resolução n.º 462/2002

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 25.393,97.

Resolução n.º 463/2002

Rectifica a Resolução n.º 407/2002, de 11 de Abril.

Resolução n.º 464/2002

Rectifica a Resolução n.º 406/2002, de 11 de Abril.

Resolução n.º 465/2002

Autoriza a celebração do contrato-promessa de aquisição e posterior aquisição do prédio urbano localizado na Calçada do Pico, n.ºs 2 e 4, freguesia de São Pedro, município do Funchal.

Resolução n.º 466/2002

Autoriza o pagamento da comparticipação financeira à ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, no montante de € 17.457,93.

Resolução n.º 467/2002

Autoriza o pagamento da comparticipação financeira à ACIM - Associação Comercial e Industrial de Machico, no montante de € 11.222,95.

Resolução n.º 468/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 6 e 9, necessárias à obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico - Faial (Santana) - troço Serrado/Longueira”.

Resolução n.º 469/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno letra “B”, necessária à obra de “correção da E.R. 101 entre a Tabua e a Ponta do Sol”.

Resolução n.º 470/2002

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 13, necessária à obra de “construção da circular a cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase”.

Resolução n.º 471/2002

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 52, necessária à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço variante entre a Serra de Água e o túnel”.

Resolução n.º 472/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 7, 8 e 10, necessárias à obra de “construção da E.R. 101 - Machico/Faial (Santana) - troço Serrado - Longueira”.

Resolução n.º 473/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de € 163.867,15, junto de diversas instituições de crédito.

Resolução n.º 474/2002

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de “concepção/construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela traço Aeroporto - traçado e obras de arte correntes- 2.º mapa de trabalhos a mais e a menos”.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 456/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Abril de 2002, resolveu aprovar o Mapa Final de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada de construção do “Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Técnico-Profissional da Ponta do Sol”, no montante de 378.166,73 €, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada Avelino Farinha & Agrela, Lda., sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 19, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 457/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Abril de 2002, resolveu mandar o Eng.º Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral Extraordinária da “ETP/RAM - Empresa de Trabalho Portuário - Associação Portuária da Madeira”, que terá lugar na sede social da Associação, sita ao Porto do Funchal, no dia 29 de Abril de 2002, pelas 10H15, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 458/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Abril de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., à liquidação da importância de 9.015,99 Euros, referente ao encargo com juros contados desde 24 de Janeiro a 23 de Abril de 2002, da operação de crédito na forma de Conta Corrente, contraída pela Região Autónoma da Madeira junto daquela instituição de crédito, no dia 23 de Janeiro de 2002.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.04 (Encargos Correntes da Dívida - Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 459/2002

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ribeira Brava contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a sétima prestação de juros no próximo dia 1 de Maio de 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Abril de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de 9.089,00 € (nove mil e oitenta e nove euros), referente à bonificação de 70% dos juros da 7.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ribeira Brava ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 1 de Maio de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 460/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Abril de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 149.639,37 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. de ligação da E.R. 222 ao Sítio da Quebrada - Canhas - 1.ª Fase”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 461/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Abril de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 64.843,73 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Reconstrução e Reparação do Troço entre a E.R. e a subida para a Quinta de Sant’Ana - Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 462/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Abril de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do

Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 25.393,97 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento e pavimentação do C.M. do Lombo do Curral - Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução.º 463/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Abril de 2002, resolveu rectificar a Resolução n.º 407/2002, de 11 de Abril.

Assim, onde se lê:

“...despesas de arrendamento do imóvel da sua sede...”,

Deve ler-se:

“...suas despesas de funcionamento...”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução.º 464/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Abril de 2002, resolveu a rectificar a Resolução n.º 406/2002, de 11 de Abril.

Assim, onde se lê:

“...despesas de arrendamento do imóvel da sua sede...”,

Deve ler-se:

“...suas despesas de funcionamento...”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 465/2002

Considerando que, no seguimento de oferta pública de aquisição de imóvel para instalação de um museu, autorizada pela Resolução n.º 1687/2001 foi apresentada uma única proposta;

Considerando que essa mesma proposta, apresentada pelo Sr. Arquitecto José Norberto da Silva Melim preenche os requisitos mencionados no anúncio de consulta ao mercado imobiliário, sendo que o proponente se propôs realizar no prédio diversas obras de adaptação do mesmo para museu;

Considerando que, de acordo com o relatório de avaliação efectuado por peritos independentes, após serem efectuadas as obras descritas na sobredita proposta, o valor de venda pretendido não excede os parâmetros dessa mesma avaliação.

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Abril de 2002, resolveu:

Um - Autorizar a promessa de aquisição, e posterior aquisição do prédio urbano sito à Calçada do Pico números

dois e quatro, freguesia de São Pedro, município do Funchal, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 3318.º e, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 989/19990520.

Dois - Aprovar as minutas do contrato promessa de compra e venda e do contrato prometido, cujos originais ficam arquivados na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Senhor Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar nos respectivos contratos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 466/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar o pagamento à ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, da participação financeira no montante de 17.457,93 €, de acordo com o estabelecido no Contrato-Programa, celebrado em 27 de Julho de 2000, entre a Região Autónoma da Madeira, através da ex-Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa e a referida Associação, nos termos do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.
- 2 - O montante mencionado tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 04.02.01 B ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo - Instituições Particulares.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 467/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar o pagamento à ACIM - Associação Comercial e Industrial de Machico, da participação financeira no montante de 11.222,95 €, de acordo com o estabelecido no Contrato-Programa, celebrado em 13 de Novembro de 2000, entre a Região Autónoma da Madeira, através da ex-Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa e a referida Associação, nos termos do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.
- 2 - O montante mencionado tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 04.02.01 A ACIPS - Associação Comercial e Industrial de Machico - Instituições Particulares.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 468/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números seis e nove, necessárias à obra de “Construção da Estrada Regional Cento e Um - Via Expresso Machico - Faial (Santana) - Troço Serrado/Longueira”, em que são cedentes os senhores dona Umbelina Perestrelo de Vasconcelos e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 469/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno letra “B”, necessária à obra de “Correcção da Estrada Regional Cento e Um entre a Tabua e a Ponta do Sol”, em que são cedentes os senhores Luís de Aguiar e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 470/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número treze, necessária à obra de “Construção da Circular a Cidade do Funchal - Cota Duzentos - Segunda Fase”, em que são expropriados a senhora dona Maria Del Carmen Fernandez de Diogo;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 471/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cinquenta e dois, necessária à obra de “Construção do Túnel

Rodoviário da Encumeada e Acessos - Troço Variante entre a Serra de Água e o Túnel”, em que são expropriados a senhora dona Guilhermina Lourenço da Silva Camacho e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 472/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números sete, oito e dez, necessárias à obra de “Construção da Estrada Regional Cento e Um - Machico/Faial (Santana) - Troço Serrado - Longueira”, em que é interessada a senhora dona Teresa Vasconcelos de Freitas;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 473/2002

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro, a uma operação de crédito contraída junto dos Bancos actuando em conjunto, Banco Comercial Português, Banco Português do Atlântico, Banco Totta & Açores, Caixa Geral de Depósitos e Banco Nacional Ultramarino.

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir pontualmente a prestação de juros e de capital a que está obrigado no âmbito do contrato celebrado, foi a RAM, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, interpelada pelos Bancos para honrar a sua posição de avalista, cumprindo a citada prestação;

Considerando que o cumprimento na data do vencimento do encargo se traduz numa forma eficaz de não onerar o Tesouro Regional, ficando a Região sub-rogada parcialmente na posição detida pelas Instituições de Crédito perante o obrigado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de 163.867,15 €, relativa à 3.ª prestação de capital e à 11.ª prestação de juros, devidos no âmbito da operação de crédito avalizada ao abrigo da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro, junto das seguintes Instituições de Crédito e pelas respectivas importâncias:

Instituição de Crédito	Capital	Juros	Total
Banco Comercial Português	56.215,71	34.608,31	90.824,02
Banco Português do Atlântico	15.687,29	9.710,77	25.398,06
Banco Nacional Ultramarino	17.831,78	11.096,05	28.927,83
Caixa Geral de Depósitos	4.722,54	2.942,03	7.664,57
Banco Totta & Açores	6.813,12	4.239,55	11.052,67
Total	101.270,44	62.596,71	163.867,15

- 2 - A presente despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Encargos Correntes de Dívida - Juros - Instituições de Crédito) e para o capital a Classificação Económica 10.02.00 (Outros Passivos Financeiros).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 474/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Abril de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de “Concepção/Construção da Via Rápida Funchal Traço Aeroporto Traço Segunda Fase Traço Troço Cancela Traço Aeroporto Traço Traçado e Obras de Arte Correntes Traço Segundo Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos”, de que é adjudicatário o consórcio “Consórcio Tecnovia/Somague/Termague - Via Rápida Aeroporto”;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.